

LICENÇA PRÉVIA

LP Nº IN002628

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.5º, §1º, I, da Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo art. 56, I, do Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, concede a presente Licença Prévia a

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ/CPF:42.266.890/0001-28

Código : UN016138/33.22.20

Endereço: RUA DO ACRE, 21 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

aprovando a concepção e localização de terminal de granéis sólidos, em área de 245.500 m² situada no Porto de Itaguaí-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

ESTRADA DA ILHA DA MADEIRA, KM 18 - ILHA DA MADEIRA, município ITAGUAÍ

Condições de Validade Gerais

- 1- Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações ao INEA, conforme determina a NA-0052 R-1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.093 de 21.11.01 e publicada no D.O.R.J. de 29.11.01;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plástica, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 08 de setembro de 2012, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/203541/2008 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2010

Antonio Carlos Freitas D. Gusmão

ANTONIO CARLOS FREITAS D. GUSMÃO
PRESIDENTE DA CEG

LICENÇA PRÉVIA

LP Nº IN002628

Condições de Validade Específicas

- 4- Não iniciar as obras antes da obtenção da Licença de Instalação – LI;
- 5- Apresentar na ocasião do requerimento de LI:
- 5.1- Projeto do canteiro de obras, cuja localização não poderá ser em área coberta por vegetação, dotado de infraestrutura de abastecimento de água, coleta de lixo e esgotamento sanitário de acordo com a NBR 7229 da ABNT;
- 5.2- Projeto de terraplenagem para elevação do greide do terreno;
- 5.3- Projetos detalhados de:
- traçado da pêra ferroviária e do ramal ferroviário que se fizer necessário;
 - estrada de acesso ao terminal, a partir da estrada de acesso ao Porto de Itaguaí, contemplando sistema de drenagem e metodologias construtivas;
 - cortes e aterros;
 - central de produção de concreto;
 - fabricação das peças pré-moldadas;
 - área do retroporto, contemplando oficina e almoxarifado, portaria e edificações adjacentes, administração com seus respectivos sistemas de controle;
 - área do pátio de estocagem de minério, contemplando sistema de drenagem de águas pluviais e projeto de cortina verde para reter parcialmente a ação dos ventos sobre as pilhas de estocagem.
 - subestações de energia elétrica
 - sistema de abastecimento de água, contemplando captação, tratamento e distribuição;
 - sistema de coleta e tratamento de esgotos;
 - unidades auxiliares, que incluem as edificações administrativas, portarias e vigilância patrimonial, refeitórios, vestiários e banheiros, bem como pátios e vias internas, com respectivos sistemas de controle;
- 5.4- Planos e programas relacionados a seguir
- Plano de monitoramento da qualidade da água;
 - Plano de monitoramento da qualidade do ar, contemplando as atividades desenvolvidas nas áreas de entorno;
 - Programa de Orientação Técnicas para Construção e Operação – PCO;
 - Programa de gestão de resíduos e efluentes gerados;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA PRÉVIA

LP Nº IN002628

Condições de Validade Específicas

- Programa de Comunicação Social (PCS);
- Programa de educação ambiental;
- Programa de apoio à população atingida;
- Programa de recuperação de áreas degradadas;
- 5.5- Sistema de Gestão Ambiental;
- 6- Requerer licenças ambientais em separado para as estruturas marítimas e para as dragagens que se fizerem necessárias, as quais estarão sujeitas à apresentação de EIA/RIMA;
- 7- Considerar na elaboração dos projetos:
 - NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
 - DZ-215.R-4 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07, publicada no D.O.R.J. de 05.10.07 e republicada no D.O.R.J. de 08.11.07;
 - DZ-703.R-4 – Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 19 de 16.02.78 e publicada no D.O.R.J. de 12.04.78;
 - Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 8- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 9- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 10- O INEA exigirá outras informações, caso julgue necessário. -x-x-x-x-x-

6

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

00000296